DECRETO N.º 52.238, DE 24/11/2026.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público medindo 1 m², a Senhora ELIZA SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.076.797/0001-43, para exercer atividade econômica de serviços ambulantes de alimentação com venda de marmitex, utilizando uma mesa e uma caixa térmica de isopor, de segunda a sábado, das 10h às 14h, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, nos locais abaixo especificados, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 46.797/2026.

1 - Av. Florestal, próximo ao Ponto de ônibus e Multiplan, Centro, Aracruz/ES;
2 - Rua Felisberto Modenesi e Luiz Modenesi, esquina do Supermercado Devens, Bela Vista, Aracruz-ES;
3 - Av Coronel Venâncio Flores, s/n, próximo a farmácia Preço Baixo, Vila Nova, Aracruz/ES.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:
I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto N.º 46.241, de 15/04/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34023168000103, OU=videoconferencia, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.11.24 11:05:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal